

## CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

### NOÇÕES GERAIS SOBRE CONFORMIDADE E SUAS ORIGENS

A palavra compliance vem do verbo em inglês “to comply”, que significa cumprir, estar em conformidade ou agir de acordo com regras, leis, normas ou diretrizes estabelecidas.

No contexto organizacional, compliance é o conjunto de práticas, políticas e procedimentos adotados por uma empresa ou instituição para assegurar que suas atividades estejam de acordo com:

- A legislação vigente (leis e regulamentos nacionais e internacionais);
- Normas internas (códigos de conduta, manuais, políticas internas);
- Princípios éticos e padrões de integridade.

Portanto, compliance significa agir corretamente, de forma íntegra e dentro da lei, prevenindo riscos, fraudes e desvios de conduta.

O conceito moderno de compliance corporativo começou a se consolidar nos Estados Unidos, especialmente a partir da década de 1970, quando foi aprovado o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), em 1977.

No Brasil, o tema ganhou destaque principalmente após a edição da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que responsabiliza empresas por atos de corrupção contra a administração pública e incentiva a adoção de programas de integridade e compliance.

Assim, este Código é redigido com o objetivo de sistematizar e promover os valores éticos já adotados pela **UNIR PROJETOS E INFRAESTRUTURA LTDA** (que poderá, doravante, ser denominada também “Empresa”) e com os quais todos os colaboradores se comprometem no momento da divulgação interna e de sua adesão aos nossos quadros.

### PRINCÍPIOS ÉTICOS BÁSICOS DE UNIR PROJETOS E INFRAESTRUTURA

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os valores, princípios e normas de conduta que norteiam a atuação dos sócios, colaboradores, estagiários e parceiros da empresa **UNIR PROJETOS E INFRAESTRUTURA**, com o objetivo de assegurar a integridade, a transparência e a conformidade com a legislação e as normas profissionais.

Os pilares que sustentam este Código são:

**1 - Ética e integridade em todas as ações e relações:** Todos os integrantes da empresa devem cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, ambientais e regulatórias. É vedada qualquer prática que configure fraude, falsificação, simulação ou manipulação de informações em processos judiciais, administrativos ou negociações. A empresa



(21) 97171-5918



[contato@unirprojetos.com.br](mailto: contato@unirprojetos.com.br)



Avenida Rio Branco, 99 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 20040-004

compromete-se a adotar controles internos que assegurem a conformidade contábil, financeira e documental de suas operações.

**2 - Respeito às normas vigentes:** Atuar sempre em conformidade com as leis regulatórias da nossa atuação e demais normas aplicáveis.

**3 - Transparência, lealdade e responsabilidade profissional:** A relação com clientes e entre colaboradores deve pautar-se na confiança, na transparência e no respeito.

**4 – Adoção de práticas anticorrupção e rejeição a práticas ilícitas ou antiéticas:** A empresa adota tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno ou favorecimento ilícito. É vedado assumir casos ou prestar serviços que envolvam atividades ilícitas. As remunerações devem ser pactuadas de forma clara e transparente. A seleção de parceiros e fornecedores deve observar critérios de integridade e reputação ilibada, não sendo admitidas parcerias com empresas ou indivíduos envolvidos em práticas antiéticas.

**5 - Compromisso com a diversidade, o respeito humano e a sustentabilidade:** A empresa promove ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e livre de discriminação de qualquer natureza. Não será tolerado assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de violência no ambiente profissional. As decisões sobre contratação, promoção e desenvolvimento de carreira devem basear-se em critérios objetivos de mérito, desempenho e qualificação.

**6 – Segurança da informação:** A empresa adota as práticas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Todas as condutas dos integrantes da Empresa devem ser pautadas pelos princípios gerais éticos acima referidos, bem como por todos os demais princípios universais, previstos ou não neste Código, em outros normativos internos, bem como na legislação aplicável.

Destacamos e reforçamos outros compromissos que a Empresa considera prioritários na busca do aperfeiçoamento da integridade e conformidade no âmbito das nossas atividades:

**1. Atuação político-partidária** – A Empresa não possui atuação ou vínculo político-partidário e não autoriza que seus membros utilizem seu nome em qualquer manifestação dessa natureza.

**2. Vantagens Indevidas** – É vedado aos colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional ou comercial com clientes da Empresa, bem como utilizar o nome da Empresa para obter benefício indevido.

**3. Trâmites adequados para contratações, realização de pagamentos e recebimentos** – Toda e qualquer contratação conduzida pela Empresa, seja na qualidade de Contratante ou na qualidade de Contratada deve guardar ética e integridade em todas as suas etapas.

Quando estiver na qualidade de contratante ou parceira de negócio, os colaboradores que representarem a Empresa devem divulgar este Código de Ética, solicitando que terceiros tomem



(21) 97171-5918



[contato@unirprojetos.com.br](mailto: contato@unirprojetos.com.br)



Avenida Rio Branco, 99 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 20040-004

conhecimento expresso e que consintam com seus termos. Devem, ainda, garantir a inclusão em contrato da cláusula padrão que os obrigue a respeitar o referido código e a manter conformidade com a legislação vigente e aplicável, incluindo, mas não se limitando, à legislação anticorrupção.

Todo e qualquer pagamento efetuado e recebido deverá receber o tratamento jurídico, contábil e tributário adequado, devendo possuir lastro transparente no que se refere à relação jurídica que originou a entrada ou saída de recursos. Toda a documentação correlata deverá ser mantida de forma que possa ser auditada a qualquer momento.

**4. Conflito de Interesses** – Todo caso novo, iminente ou potencial, deve, com o objetivo de verificar conflito de interesses, ser submetido previamente à avaliação da Administração, bem como inserido no sistema de informática próprio para esta finalidade.

Os colaboradores têm o dever de informar à Administração a propositura de qualquer ação em nome próprio em face de cliente da Empresa. Da mesma forma, a prestação de serviços de forma individual a clientes particulares e não pertencentes ao quadro de clientes da Empresa deverá ser submetida à avaliação pela Administração com o objetivo de evitar conflitos de interesses com clientes da Empresa.

**5. Relacionamento com terceiros** – Os colaboradores que lidem com fornecedores deverão estimular a observância por eles dos princípios institucionais da Empresa e sempre avaliar como preferencial, quando possível e cabível, a contratação de parceiros com práticas de conformidade eficazes.

**6. Brindes e Hospitalidades** – É vedado a qualquer colaborador da Empresa o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie de clientes, fornecedores atuais ou em potencial e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta em todas as esferas, salvo quando o oferecimento ou recebimento tiver caráter institucional, se der em valores módicos e se enquadrar nas políticas de conformidade dos destinatários ou remetentes, a depender do caso.

As dúvidas em relação à eventual aceitação ou oferecimento de brindes poderão ser sanadas com a Administração, responsável e guardiã das normas e políticas de conformidade da Empresa.

**7. Parentesco** – Os colaboradores da Empresa deverão informar à Administração eventual parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com ocupante de função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de empresa cliente, incluindo, mas não se limitando, a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

**8. Responsabilidade Social** – A Empresa tem consciência de seu papel social. Eventuais contribuições para instituições de caridade ou participação em programas sociais devem ser previamente avaliadas pela Administração, garantida a transparéncia acerca dos valores repassados, bem como seu adequado tratamento jurídico e contábil, devendo haver a necessária fiscalização interna relativa à finalidade dos recursos repassados.



(21) 97171-5918



[contato@unirprojetos.com.br](mailto: contato@unirprojetos.com.br)



Avenida Rio Branco, 99 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 20040-004



## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código deve ser revisado periodicamente para assegurar sua efetividade e adequação às melhores práticas de governança e compliance.

O compromisso com a ética e a integridade é responsabilidade de todos os membros da empresa, independentemente de cargo ou função.

Todos devem comunicar imediatamente à Administração situações suspeitas de descumprimento deste Código ou de violações legais.



(21) 97171-5918



[contato@unirprojetos.com.br](mailto:contato@unirprojetos.com.br)



Avenida Rio Branco, 99 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 20040-004